

29 ABR 1988

ANC P2

# Cuidado com a saída

Ao converter verbete de dicionário em matéria constitucional, o Brasil nem fixa uma política nacionalista exclusiva, nem veda participação ao capital estrangeiro. Só que a este atribui o jeito de operar por via até indireta, assim garantindo o impreciso modelo que tantos males acarreta ao País numa época de sôfrega integração mundial.

Com vontade de recuperar o atraso devido, sobretudo, a emendas facciosas introduzidas no texto da Comissão de Sistematização — que elaborou a química de metodização e classificação em retorta de sistema ideológico —, a Constituinte adquiriu a síndrome do «buraco negro» e procura as saídas honrosas, que, geralmente, terminam em saídas sem, entretanto, honrar o próprio adjetivo.

É o que aconteceu. Numa primeira rodada, gorou o acordo. Passou-se ao júri do plenário. O voto não resolveu. E o entendimento se impôs, ai resumido num desfecho da fusão de duas fórmulas opostas. Assim, obteve-se um produto

híbrido, acabado e oficializado.

Mas nem tudo se mistura. Um toque de sensatez aflora no artigo 201: «A lei disciplinará, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros».

Aí será quando se estabelecerão regras mais explícitas, ampliando os atrativos sob reciprocidade que o Brasil conta no exterior, onde multiplica suas empresas.

O que se espera, agora, é uma legislação sábia e que não provenha à força de leigos com poder de voto e suscetíveis de aliciamento maniqueísta. O respeito ao mandato representativo é fator decorrente do desempenho. E a Nação exige o máximo de todos e não o mínimo superficial que, ressalvadas as raras exceções, o Diário da Constituinte revela pela TV, num sincero painel de som e imagem.

Também faz jus à aceitação pública o dispositivo restringindo a exploração direta, pelo Estado, de atividade econômica, a menos «quando necessária aos

imperativos da segurança nacional ou relevante interesse coletivo». Isso vale para o abusivo papel das estatais ou de economia mista — na maioria das vezes mero propósito de burla do Executivo ao fisco legislativo —, hoje, enfim, inscritas na temporada de queima privatizadora.

O episódio do conceito de empresas pode advertir a Constituinte sobre os critérios dos próximos artigos, os quais vão exigir equilíbrio, cautela e espírito de avanço autêntico. A fadiga e a impaciência, sob agravo de atrasos e abusos dos relapsos, têm de refluxir aos desejos de construir a catedral das leis aberta ao mundo do qual participamos e no qual convivemos.

E mais: ao se cogitar da proteção às micro e pequenas empresas, lembrem-se de que as grandes não se condenam à discriminação. Aquelas, com certeza, querem crescer até a categoria destas, por sua vez crescendo como binacionais e, até, multinacionais. Nossas, aliás,